



Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, 03 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Fazenda, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na execução dos serviços de gestão e apoio técnico administrativo, dando suporte complementar aos serviços contábeis, financeiros, de planejamento e de controle interno, em proveito da Secretaria de Fazenda e demais órgãos do Município de Santa Fé-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 09 de dezembro de 2025. Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Geovani Minanti
Secretaria Municipal de Fazenda.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 150/2025-PMSF
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SANTA FÉ

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DANDO SUPORTE COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS, DE PLANEJAMENTO E DE CONTROLE INTERNO, EM PROVEITO DA SECRETARIA DE FAZENDA E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	12 Meses	Serviços de gestão e apoio técnico administrativo especializado, dando suporte complementar aos serviços contábeis, financeiros, de planejamento e de controle interno, em proveito da secretaria de fazenda e demais órgãos municipais.

O prestador de serviço deverá proporcionar suporte técnico qualificado em várias frentes, tais como gestão e apoio técnico administrativo, suporte complementar aos serviços contábeis, financeiros, planejamento e controle interno, em proveito dos diversos órgãos e setores da secretaria de fazenda, de modo a atender as normas da Lei 4.320/64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e outras obrigações, incluindo alimentação de informações relativas ao SICONFI, SIOPE, SIOPS, SIGPC e SIT, orientação para a realização de audiências públicas, prestação de contas anual, e de contraditórios.

A empresa contratada deve colaborar com a administração municipal de modo a garantir conformidade, eficiência e transparência na gestão orçamentária e financeira do município, bem como na utilização destes recursos. Deverá ainda contribuir para que o Departamento de Contabilidade atenda com maior eficácia às demandas administrativas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada e conforme as exigências legais. Além disso, promover a capacitação contínua da equipe interna, promovendo um ambiente de aprendizado e desenvolvimento profissional. O apoio técnico a ser oferecido deve acontecer de modo remoto a qualquer tempo e/ou presencial de acordo com as demandas apresentadas, facilitando a





implementação de melhorias nos processos contábeis, fortalecendo o controle interno e aprimorando a qualidade das informações financeiras. A carga horária presencial mensal estimada são de 16 horas, correspondente a 1 visita semanal de 4 horas cada.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da assessoria especializada em execução orçamentária e financeira é adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Fé, considerando a notória especialização e a natureza técnica e intelectual dos serviços a serem prestados, pois proporcionará um suporte técnico qualificado e contribuindo para a eficiência e transparência na gestão pública. A contratação permitirá não apenas a preservação da regularidade fiscal, mas também o avanço em práticas de governança e o fortalecimento institucional, refletindo em benefícios diretos à população de Santa Fé.

Outrossim, a contratação contribuirá para a capacitação contínua da equipe interna, promovendo um ambiente de aprendizado e desenvolvimento profissional. O apoio técnico e presencial, sempre que solicitado, também facilitará a implementação de melhorias nos processos contábeis, fortalecendo o controle interno e aprimorando a qualidade das informações financeiras. Trata-se, assim, de medida indispensável ao cumprimento das obrigações legais e à boa gestão dos recursos públicos.

Portanto, o processo de contratação deve seguir conforme os termos acima descritos, com a expectativa de que este investimento traga benefícios significativos para a administração municipal e, consequentemente, para a população santa-feense.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
- () Sim

Justificativa:

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Não
- () Sim





Justificativa

3.3. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

- I. Para a contratação, o profissional deve possuir formação superior em Contabilidade, Administração, Economia ou áreas afins; experiência mínima de 3 anos em execução orçamentária e financeira no setor público; conhecimento avançado das normas contábeis aplicáveis ao setor público, bem como em legislação fiscal; capacidade comprovada em análise financeira e orientação na elaboração de relatórios gerenciais; se responsabilizar pela execução eficiente dos serviços e pela qualidade das informações fornecidas; manter comunicação contínua e tempestiva com a contratante; realizar atendimentos remotos a qualquer tempo e/ou presenciais de acordo com as demandas apresentadas, sendo a carga horária estimada para os atendimentos presenciais de 16 horas mensais (1 visita semanal de 4 horas cada);
- II. Solicita-se ainda que sejam mantidos, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; e que sejam fornecidos endereço eletrônico (e-mail)





e número de telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

- III. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme Artigo 62, Inciso II, da lei 14.133/21, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente, o qual deverá comprovar que a EMPRESA prestou de maneira satisfatória o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:





4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou





sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].





As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovar formação superior em Contabilidade, Administração, Economia ou áreas afins;

(x) Comprovar experiência mínima de 3 anos em execução orçamentária e financeira no setor público;

(x) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme Artigo 62, Inciso II, da lei 14.133/21, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente, o qual deverá comprovar que a EMPRESA prestou de maneira satisfatória o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

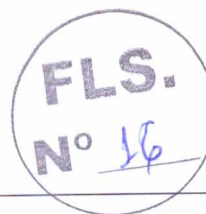
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Prestação de Serviço de caráter contínuo, com início em até 05 (cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega – Prefeitura Municipal





Avenida Presidente Kennedy, 717 - Centro CEP único: 86770-000 – Santa Fé – Paraná.
Atendimento conforme demanda via telefone, WhatsApp, e-mail, além de visita in loco.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora:

- realizar atendimentos remotos a qualquer tempo e/ou presenciais, conforme demanda, sendo que a carga horária estimada para os atendimentos presenciais são de 1 visita semanal, com duração de 4 horas cada.
- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação de serviço;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito





às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- i) previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro.

8.2. VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Livia Paula Medeiros
Cargo: Diretora de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento
Matrícula: 401604
E-mail: tesouraria@santafe.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Dalvan Tadeu Dourado
Cargo: Agente Oficial Administrativo
Matrícula: 201414
E-mail: dalvan.prefeitura@hotmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: parcial mensal.
Prazo de liquidação do documento fiscal: parcial mensal.
Prazo de pagamento previsto: 30 dias após liquidação





10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 17.002.04.123.0005.2.172.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOUREARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DO VALOR ESTIMADO

Vide Estudo Técnico Preliminar

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Departamento de Licitações
E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional: 44 9 9159 0813

Santa Fé, 08 de outubro de 2.025.

Geovani Minanti
Secretário(a) Municipal de Fazenda

